

**CONTRATO Nº 058/2018**

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS E A EMPRESA LOURDENIA MATOS VALENÇA – ME CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Jacaré dos Homens, inscrito no CNPJ sob o nº **12.250.999/0001-06** com sede na **Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Jacaré dos Homens, Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **José Floriano Bento de Melo** doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **LOURDENIA MATOS VALENÇA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.549.617/0001 – 04**, sediada na **Av. Rio Branco, 644, Centro, Arapiraca/AL**, neste ato representada pelo Sr<sup>a</sup>. **Lourdenia Matos Valença**, portador do CPF nº **354.074.684 – 68**, doravante denomina CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme licitação por Pregão Presencial nº **02/2018**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artificios, destinados as festividades tradicionais do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais)**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E LOCAL DE RECEBIMENTO**


Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias na sede do gabinete municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS – (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, nos termos do item 8.2.2 do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**



- a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato, **Valter Duarte Madeiro** e fiscal de contrato **Luiza Maria Menezes Torres** designados pelo Secretário de Administração, Controle e Finanças a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- c) O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade deste Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.90.13.392.0006.2.036 – APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E CULTURAIS**  
**ELEMENTO DE DESPESA : 33.90.30.00.00.00.00.0.1.0010.000000.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

#### CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis entrega do objeto do presente instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Receber os produtos objeto deste contrato desde que estejam em conformidade com as especificações editalícias;
- d) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a substituição dos produtos, com a devida justificativa, sempre que este for prestado fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, acompanhado dos documentos constantes do item 8.2.2 do edital.

#### CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes no edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos com qualidade, observando rigorosamente a legislação, o Edital e as especificações nele exigidas e repeti-los sempre que justificadamente for solicitado pela Administração, observado o relatório elaborado pelo Gestor do Contrato, acerca da execução do mesmo.
- b) Assumir todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato e em razão dele.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- g) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os produtos sejam entregues com perfeição;
- g) Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovando o fornecimento do objeto, contendo necessariamente, a descrição dos mesmos;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO PRODUTO

A contratante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os fogos de artifício com serviço de pirotecnia impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a entrega dos produtos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLAUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DO REAJUSTE**

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Batalha, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Jacaré dos Homens – AL. 26 de Janeiro de 2018

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS  
CONTRATANTE

**[Insc. Est. 248.45329-7]**

**LOURDENIA MATOS VALENÇA - ME**

AV. RIO BRANCO, 644  
CENTRO - CEP: 57309-100  
ARAPIRACA - ALAGOAS

LOURDENIA MATOS VALENÇA - ME

LOURDENIA MATOS VALENÇA- ME  
LOURDENIA MATOS VALENÇA

**[CNPJ: 05.594.617/0001-04]**

TESTEMUNHAS:

Francoal Monteiro de Carmo

Pedro Gomes da Silva Srinian

**ANEXO DO CONTRATO Nº 057/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios, destinados as festividades tradicionais do município.

**Especificações**

**Itens**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01	Foguete 12 x 1 tiros – efeitos lançamento de bombas aéreas de efeitos sonoro ( 13 tiros ), classe “D” , com tubos de 3,7mm, contendo 12 bombas pequenas de tiros mais 01 bomba grande de tiro, caixa com 6 unidades. Incluso serviços de pirotecnia.	UNID	800	FULGOR	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
ITEM 02	Girândola 156 tiros: efeitos tipo bateria, efeito de tiro com disparo reto de bombas que atinge no mínimo 24 metros de altura, classe “D”. Unidade com 12 tubos de 1,5”, com 13 tiros por tubo, sendo 144 bombas pequenas e 12 bombas grandes de tiro. Incluso serviços de pirotecnia.	UNID	30	FULGOR	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
ITEM 03	Girândola 468 tiros: efeitos de tiro com disparo reto de bombas que atinge no mínimo 24 metros de altura, classe “D”. Unidade com 36 tubos de 1,5”, com 13 tiros por tubo, sendo 432 bombas pequenas e 36 bombas grandes de tiro. Incluso serviços de pirotecnia.	UNID	30	FULGOR	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
ITEM 04	Girândola 1080 tiros: efeitos tipo bateria, efeitos de tiro com disparo reto de bombas que atinge no mínimo 24 metros de altura, classe “D”. Unidade com 72 tubos de aproximadamente 1,5”, com 15 tiros por tubo, sendo 1008 bombas pequenas e 72 bombas grandes de tiro. Incluso serviços de pirotecnia.	UNID	15	FULGOR	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00

  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Jacaré dos Homens**  
**GOVERNO DE TODOS**

Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens

Fls nº 131

ITEM 05	Girândola 3600 tiros – efeitos: composto de 24 tiros fortes + 01 tiro extra forte por tubo. Incluso serviço de pirotecnia.	UNID	7	OURO	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00
ITEM 06	Kit de 9 tubos com 4" e aberturas coloridas de aproximadamente 110 metros de diâmetro. Incluso serviços de pirotecnia.	UNID	4	TIZIU	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
ITEM 07	Kit com 15 tubos de 3" e 4 tubos, com efeitos e cores diferentes. Incluso serviços de pirotecnia.	UNID	4	IMBRASIL	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
ITEM 08	Torta de 50 tubos com 1,8", efeitos aberturas grandes, chorão em ponta colorida, folha seca intermitente, pisca, dentre outros. Classe "D". Incluso serviço de pirotecnia.	UNID	15	OURO	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
ITEM 09	Torta de 100 tubos de 38mm, efeitos explosão de cores, Incluso serviço de pirotecnia.	UNID	5	TIZIU	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
ITEM 10	Torta 120 tubos com 3/4", efeitos metralhadora traçante com abertura em cores diversas. Com duração estima de 45 segundos. Incluso serviço de pirotecnia.	UNID	4	TIZIU	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
ITEM 11	Torta 140 tubos diversos (1,5" e 2"), efeitos: traçantes, crackling, giratórios, vasos, apitos e aberturas coloridas. Tempo de duração aproximado de 5 minutos. Altura média alcançada de 40 m. Classe "D". Incluso serviço de pirotecnia. UFC	UNID	3	TIZIU	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
ITEM 12	Torta de 172 tubos diversos (1", 1,8" e 2,5"), cores variadas, efeitos com crackling, espiral, folha seca, vasos coloridos, abertura colorida dentre outros. Incluso serviços de pirotecnia. CALYPSO	UNID	3	OURO	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
ITEM 13	Torta 177 tubos diversos (1,5', 2,0" e 3") com efeitos e cores variadas. Incluso serviço de pirotecnia. CLEOPATRA.	UNID	5	PIROCOLOR	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
ITEM 14	Profissional responsável pela queima de fogos no dia dos eventos.	UNID	1		R\$ 200,00	R\$ 200,00

Valor total é R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*